fl. 96

Câmara

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Anexo ao Of. nº 82/97-GP
S. Vicente 22/4/97

Lei Nº 459-A

Projeto de Lei nº 15/97
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Regulamenta o estacionamento de caminhões na Rua Carijós, no Parque São Vicente.
Proc. nº 6268/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É expressamente proibido o estacionamento de caminhões na Rua Carijós, no trecho compreendido entre a Av. Augusto Severo e a Rua Frei Gaspar, no Parque São Vicente.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica ao estacionamento de veículos para carga ou descarga de mercadorias.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de abril de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 34/97